

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019 - TERMO ADITIVO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPRESAS IMOBILIÁRIAS E CONDOMÍNIOS JLLE, CNPJ n. 86.940.384/0001-48, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ROLANDO ISLER;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO NORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECOVI NORTE- SC, representante da categoria econômica das empresas de compra e venda, locação, e de administração de imóveis próprios ou de terceiros, das incorporadoras de imóveis, das colonizadoras, das loteadoras, das urbanizadoras, dos condomínios residenciais e comerciais e dos shopping centers, CNPJ n. 95.954.376/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JORGE ARNALDO LAUREANO,

Tendo em vista a Assembleia Geral Extraordinária dos trabalhadores realizada dia 30/05/2018 conforme Edital publicado dia 25/05/2018, decidem firmar o presente TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, conforme segue:

Em face da decisão da assembleia acima citada ficou aprovado que os empregadores ficam liberados do pagamento do percentual de 2% (dois por cento) relativo à taxa de manutenção do sindicato laboral constante da Cláusula Trigésima Quarta da CCT 2018/2019 caso o empregado apresente carta de solicitação com a devida identificação (CPF – endereço e telefone) para que o empregador não efetue o desconto de referido percentual de seus salários, devendo tal carta ser protocolada pelo empregado diretamente no sindicato laboral e entregue ao empregador até o dia 20 dos meses de maio, agosto e novembro de 2018 e janeiro/2019.

Com esta decisão restam mantidos os benefícios previstos nas cláusulas OITAVA (Quinquênio), DÉCIMA PRIMEIRA (Prêmio Assiduidade) e DÉCIMA TERCEIRA (Vale Transporte) a todos os colaboradores que atendam os requisitos para seu recebimento, podendo o Sindicato Laboral ingressar com ações judiciais contra os empregados integrantes da categoria visando a cobrança da Taxa de Manutenção prevista na cláusula TRIGÉSIMA QUARTA, o que foi aprovado pela assembleia.



ROLANDO ISLER

Presidente

SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS IMOBIL.E CONDOMIN.JLLE.



JORGE ARNALDO LAUREANO

Presidente

SECOVI NORTE – SC



GRAZIELE MACHADO CARVALHO
Presidente da Comissão de Negociação
SECOVI NORTE - SC